



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 190-93

Em 08 de Fevereiro de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

É com satisfação que sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2027 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de imóvel que especifica, doação de materiais de construção e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 2 7**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À Culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei dispondo sobre: Concessão de Direito Real de uso de imóvel que especifica, doação de materiais de construção e dá outras providências.

O Sr. Rosalino Francisco Alves, reside no imóvel de propriedade da Municipalidade, no Jardim dos Eucaliptos, destinada a Praça de Esportes, há mais de 28 (vinte e oito) anos.

Referido imóvel foi doado à Municipalidade pelo Sr. Paulo Davenia. Quando da doação, já existia no imóvel uma modesta residência, ocupada pelo Sr. Rosalino, cuja situação permanece até o dia de hoje.

Pretende a Municipalidade construir no local uma Praça de Esportes, necessitando para tanto a desocupação do local.

Com a desocupação do imóvel, obviamente estará o Sr. Rosalino Francisco Alves, pessoa humilde de poucos recursos financeiros, totalmente desamparado.

Entendo, portanto, ser de justiça a concessão de uso do imóvel e a doação de materiais de construção, objeto do presente Projeto, ao Sr. Rosalino Francisco Alves.

Assim expondo, requero, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 021 03 1993

PRESIDENTE
AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em 16/02/93

PROJETO DE LEI Nº

2.541/93

(04 DE FEVEREIRO DE 1993)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de uso de imóvel que especifica, doação de materiais de construção e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com o Sr. **ROSA-LINO FRANCISCO ALVES**, pelo prazo de 30 (trinta) anos, do imóvel de propriedade da Municipalidade, assim descrito e caracterizado:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Padre José de Anchieta, parte do Sistema de Lazer 21, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 252,00m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Padre José de Anchieta, onde mede 12,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel mede 21,00m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 21; do lado esquerdo mede 21,00m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 21. Nos fundos mede 12,00m, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 21, perfazendo uma área total de 252,00m².

-segue-



1160

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 DE FEVEREIRO DE 1993)

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor **ROSALINO FRANCISCO ALVES**, os seguintes materiais de construção:

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>
01	2.000 un	Bloco de concreto 15x20x40
02	6,00 m	Areia média
03	5,00 m	Pedra Britada
04	40 barras	Ferro CA 50 3/8"
05	40 barras	Ferro CA/25 3/16"
06	40 un	Cal Hidratada - sacos de 20Kg
07	40 un	Cimento CP 320 - sacos de 50Kg
08	05 un	Porta Completa
09	02 un	Veneziana
10	03 un	Vitraux
11	01 un	Caixa d'água de cimento amianto de 500L
12	02 barras	Tubo plástico de 4" - Tigre
13	08 un	Vigas de peroba 12 x 6
14	05 Kg	Arame recozido
15	06 Barras	Cano 3/4" plástico-Tigre
16	01 un	Pia de 2,00m c/ pertences
17	12 un	Tábua de 5 metros
18	40 un	Telha Ondulada 6mm
19	01 un	Jogo Sanitário

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de fevereiro de 1993.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.541/93

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão de direito real de uso de imóvel que especifica, doação de materiais de construção e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 2.541/93.

Caieiras, 19 de março de 1.993.

- ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

- Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO -
Membro

- MARIA JOSÉ M. MANZANARES -
Membro

- NELSON URTADO -
Membro

-AFDÔQUIA CHAIB F. NEVES -
Membro

- DANIEL MARCOLINO DA CRUZ -
Membro